CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
02/01/24 a 31/01/24
Patrícia M. dos Santos
VISTO FUNCIONÁRIO

PORTARIA N.º 24/2024

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art.49, do respectivo Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

– TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário" até 31 de março de 2024 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas no Setor Público - DCASP do exercício de 2023 que acompanham a prestação de contas;

CONSIDERANDO que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo das contas representativas dos "Atos Potenciais Ativos e Passivos" do Balanço Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação na data base de 31/12/2023 e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos que potencialmente podem afetar o patrimônio do órgão, composta dos seguintes membros:

I – Vicente dos Reis Vieira Lobo CPF: 486.069.796-00 – (Efetivo – Presidente)

II – João Marcos Vieira da Cruz CPF: 078.158.276-83 - (Efetivo – Membro)

III – Jairo Alves da Silva CPF: 050.243.346-98 – (Efetivo – Membro)

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta

Portaria, relatando:

Scanned with CamScanner

I – As divergências encontradas entre o saldo das contas representativas dos "Atos Potenciais Ativos e Passivos" do Balanço Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação na data base de 31/12/2023 e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos que potencialmente podem afetar o patrimônio do órgão;

II – As providências adotadas para regularização da situação;

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,

IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§2º A Comissão terá o prazo de 07 (sete) dias a partir da Publicação desta Portaria, para apresentar a "Certidão de Inventário" e o relatório circunstanciado das verificações, nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente da Câmara.

§3º Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.

§ 4º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2024 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2023.

Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Setores da Secretaria Geral da Câmara, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pequeri, 02 de Janeiro de 2024.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente da Câmara

Scanned with CamScanner